TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação futura e eventual de fornecimento de OPME ortopédicos/traumatológicos em regime de consignação, com pagamento dos implantes efetivamente consumidos e validados pelo Hospital Municipal de Uruará, incluindo cessão gratuita de uso, em comodato, dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis necessários à implantação dos produtos fornecidos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativaconstante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 2 (doze) meses contados a partir da assinatura docontrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. **Da Justificativa para Lote Único**

2.5.1. A opção pela adoção de lote único na presente licitação, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), por sistema de consignação, bem como de instrumentais cirúrgicos destinados à realização de cirurgias ortopédicas e traumatológicas no Hospital Municipal de Uruará, fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, padronização técnica, segurança assistencial e otimização dos processos de gestão hospitalar.

2.5.2. Considerando que os materiais de OPME e os instrumentais cirúrgicos possuem estreita relação de interdependência, sendo utilizados de forma integrada na realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos, a fragmentação do objeto em lotes distintos poderá ocasionar dificuldades de compatibilidade entre os materiais e instrumentais, além de aumentar a complexidade logística e operacional relacionada ao controle da consignação, armazenamento, disponibilização e reposição dos produtos, com possíveis reflexos na continuidade e na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Uruará.

2.5.3. Ademais, a unificação do objeto em lote único poderá proporcionar os seguintes

benefícios:

I. **Padronização do fornecimento:** favorece a uniformidade das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a adequada utilização dos materiais e instrumentais nos procedimentos cirúrgicos;

II. **Eficiência na gestão contratual e da consignação:** possibilita maior racionalização dos procedimentos administrativos de controle, acompanhamento, disponibilização e reposição dos materiais, reduzindo a complexidade operacional decorrente da gestão de múltiplos fornecedores;

III. **Segurança assistencial dos pacientes:** contribui para minimizar riscos relacionados à incompatibilidade entre materiais de OPME e instrumentais cirúrgicos utilizados conjuntamente nas cirurgias ortopédicas e traumatológicas;

IV. **Celeridade na execução contratual:** favorece a organização e a disponibilidade dos materiais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, conforme a demanda do Hospital Municipal de Uruará;

V. **Continuidade dos serviços de saúde:** contribui para o adequado planejamento e abastecimento dos materiais necessários à assistência hospitalar, reduzindo o risco de atrasos ou interrupções dos procedimentos cirúrgicos em razão de dificuldades de fornecimento.

2.5.4. Diante do exposto, a adoção do lote único apresenta-se como alternativa potencialmente adequada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Uruará, desde que devidamente respaldada por justificativa técnica e econômica constante dos autos, demonstrando que a contratação conjunta é mais vantajosa do que o parcelamento do objeto. A medida busca promover a eficiência administrativa, a racionalização dos custos de gestão, a adequada compatibilidade dos materiais e instrumentais cirúrgicos e, sobretudo, a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, observados os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela

Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá atender a uma série de requisitos técnicos, logísticos e operacionais indispensáveis à execução eficiente e segura dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos realizados no HMU, garantindo a continuidade dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. Os principais requisitos da contratação são:

a) **Sistema de consignação e disponibilidade**:

5.3. A contratada manterá, em local autorizado pela unidade hospitalar, estoque consignado composto pelos modelos, dimensões e quantitativos mínimos estabelecidos em Anexo Operacional de Estoques. A entrega inicial, reposição ordinária, reposição emergencial e substituições observarão prazos definidos pelo setor técnico; tais prazos integrarão a proposta e serão fiscalizados. O estoque consignado não equivale a entrega para aquisição nem gera faturamento imediato; somente o consumo comprovado e aceito constitui quantitativo passível de cobrança.

b) **Compatibilidade técnica e certificações:**

5.4. Todos os materiais deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), bem como laudos técnicos que atestem sua qualidade e compatibilidade com os procedimentos ortopédicos/traumatológicos praticados na unidade hospitalar. A padronização com os modelos utilizados pelas equipes médicas do HMU deverá ser observada. A contratada deverá comprovar regularização sanitária dos produtos segundo o enquadramento da Anvisa, apresentar dados do fabricante, descrição técnica, número de registro ou notificação, lote/série, data de validade, condições de conservação, método de esterilização quando aplicável e etiquetas de rastreabilidade conforme exigências regulatórias.

c) **Instrumentais cirúrgicos reutilizáveis:**

5.5. **DO FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE**

COMODATO

5.5.1. Os instrumentais e caixas cirúrgicas necessárias à implantação dos materiais ofertados serão fornecidos em comodato, sem cobrança separada, acompanhados de inventário com identificação e quantidades, termo de entrega, requisitos de manutenção, substituição por falha e procedimentos de retorno ao fim do vínculo. O Fundo Municipal de Saúde indicará um responsável pelo processamento dos artigos reutilizáveis, com observância das instruções do fabricante, das rotinas do CME e da regulação sanitária aplicável.

5.5.2. Os instrumentais deverão ser disponibilizados em quantidade e variedade suficientes para a realização dos procedimentos cirúrgicos previstos, compreendendo, conforme a necessidade técnica de cada sistema, guias, chaves, brocas reutilizáveis, dispositivos de inserção, instrumentos de redução e demais ferramentas cirúrgicas compatíveis.

5.5.3. A relação dos instrumentais a serem disponibilizados deverá ser previamente definida e validada pelo responsável técnico da unidade hospitalar, considerando os sistemas de implantes contratados e os procedimentos cirúrgicos realizados.

5.5.4. Os instrumentais disponibilizados permanecerão sob propriedade da CONTRATADA, não constituindo objeto de aquisição pela Administração Pública, sendo vedado seu faturamento como materiais implantáveis ou consumíveis.

5.5.5. Caberá à CONTRATADA disponibilizar os instrumentais em condições adequadas de funcionamento, providenciar manutenção e substituição por desgaste ou defeito e assegurar sua compatibilidade com os materiais fornecidos.

5.5.6. O processamento dos instrumentais reutilizáveis, incluindo limpeza, inspeção, preparo e esterilização, deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 15/2012, com definição expressa das responsabilidades operacionais entre as partes.

5.5.7. A disponibilização de instrumentais reutilizáveis não autoriza a reutilização de implantes ou de produtos cujo reprocessamento seja proibido pela regulamentação sanitária aplicável.

5.5.8. A entrega, a movimentação e a devolução dos instrumentais serão documentadas mediante termos de responsabilidade e registros de inventário, discriminando os respectivos quantitativos e condições de conservação.

d) **Rastreabilidade e controle:**

5.6. A empresa contratada deverá fornecer sistemas ou relatórios que possibilitem o controle

individualizado dos itens utilizados, com identificação do paciente, tipo de procedimento, data de uso e especificações técnicas, garantindo a rastreabilidade completa dos materiais implantáveis.

e) **Capacidade técnica e suporte logístico:**

5.7. A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares e dispor de equipe capacitada para atendimento técnico e suporte logístico local, assegurando respostas rápidas a eventuais intercorrências operacionais.

f) **Eficiência na gestão pública:**

5.8. O modelo de fornecimento adotado deverá assegurar maior eficiência na alocação de recursos públicos, com pagamento condicionado exclusivamente à efetiva utilização dos itens, evitando desperdícios e otimizando a gestão de materiais cirúrgicos de alto custo.

g) Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de GRUPO, método de esterilização e no mínimo 03(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

5.9. **Subcontratação:**

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10. **Garantia da contratação:**

5.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da entrega dos materiais**

6.1.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma fracionada, na sede da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Requisição de Compras, expedida pelo Departamento de Compras, observadas as orientações quanto aos locais, horários e condições de entrega estabelecidas pela Administração.

6.1.2. Considerando a natureza dos materiais e a necessidade de manutenção de estoque consignado para atendimento das demandas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar e manter estoque inicial dos produtos nas dependências da unidade hospitalar, mediante remessa devidamente documentada, observadas as condições de armazenamento, identificação e controle.

6.2. **Do controle do estoque consignado e da comprovação do consumo:**

6.2.1. A Contratada realizará a remessa do estoque inicial consignado, acompanhada da documentação fiscal pertinente à circulação e remessa dos materiais, contendo a identificação dos produtos e respectivas quantidades.

6.2.2. O Hospital Municipal realizará a conferência da entrada física dos materiais, registrando, no mínimo, a descrição do item, modelo, lote, prazo de validade, quantidade recebida e localização de armazenamento, não caracterizando tal procedimento atesto de aquisição ou reconhecimento de consumo.

6.2.3. Antes da realização de cada procedimento, deverá ser formalizada a respectiva requisição assistencial, com identificação da demanda e dos materiais necessários.

6.2.4. Após a realização do procedimento, a equipe hospitalar responsável deverá elaborar e formalizar a folha de consumo, discriminando os materiais efetivamente utilizados ou implantados, vinculando as informações ao respectivo atendimento, em registro de acesso restrito, observadas as normas de sigilo e proteção de dados dos pacientes.

6.2.5. Os materiais abertos, danificados, não utilizados ou não implantados deverão ser devidamente identificados e registrados, recebendo tratamento conforme as regras de responsabilidade previamente estabelecidas entre as partes, considerando as circunstâncias da ocorrência e a responsabilidade pelo evento.

6.2.6. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado e conciliado dos materiais consignados, discriminando o estoque inicial, as entradas, os materiais efetivamente consumidos, as devoluções, as perdas justificadas e o saldo remanescente. O relatório será submetido à conferência pelo controle interno da unidade hospitalar e pelo fiscal do contrato.

6.2.7. Somente após a conferência e aprovação dos registros de consumo e o respectivo recebimento definitivo dos materiais efetivamente utilizados poderá ser emitida a documentação fiscal de venda correspondente, sem prejuízo da emissão das notas fiscais e demais documentos fiscais exigíveis para a circulação e remessa dos materiais em consignação.

6.2.8. Os saldos de materiais consignados permanecerão sujeitos a controle permanente, inventário periódico e conferência pela unidade hospitalar, cabendo à Contratada manter a reposição necessária, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos e a continuidade dos atendimentos, conforme as necessidades da Contratante.

6.3. **Das responsabilidades e condições gerais**

6.3.1. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro do prazo de validade, em

embalagens íntegras e em conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias aplicáveis.

6.3.2. A Contratada será responsável pela substituição dos materiais vencidos, avariados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.3. A disponibilização dos materiais em consignação não implicará obrigação de pagamento pela totalidade do estoque remetido, sendo devido exclusivamente o pagamento dos materiais comprovadamente consumidos ou implantados, após a devida conferência, validação e recebimento definitivo pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A contratada realizará abastecimento, monitoramento logístico, reposição e substituição preventiva; nenhum pagamento decorrerá exclusivamente da entrada física de materiais em consignação. O setor de saúde deverá apresentar inventário de instrumentais, requisitos de compatibilidade e rotina sanitária de processamento. O fornecedor poderá realizar conciliação logística e inventário acompanhado, mas não produzirá sozinho documento suficiente para liquidar despesa. O inventário ocorrerá ao menos mensalmente e, adicionalmente, em caso de

divergência, substituição de fornecedor e encerramento contratual. A divergência será formalizada em termo de ocorrência para apuração e contraditório.

7.7. **Fiscalização:**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de pagamento será em até 30 dias, após a prestação de serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. O faturamento e a liquidação corresponderão exclusivamente às unidades de OPME efetivamente utilizadas, comprovadas por ficha de consumo hospitalar, identificação dos produtos e relatório de conciliação aceito pelo fiscal. A remessa inicial e a reposição de estoque consignado não ensejarão pagamento. A nota fiscal de comercialização deverá corresponder ao consumo validado, observadas as operações fiscais próprias de consignação, retenções aplicáveis e cronograma de liquidação. O prazo contratual de pagamento será contado após o recebimento da documentação regular e o atesto devido, sem prejuízo das normas legais.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

10.2. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Os preços estimados devem considerar a integralidade dos custos da consignação, disponibilização de instrumentais em comodato, transporte, armazenamento, reposições, manutenção, assistência logística, substituições e tributos, vedada cobrança autônoma não prevista.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.17.1. Além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

10.17.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a

Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.17.3. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

10.18. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.18.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

10.18.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.18.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.18.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.18.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.19.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.20. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.20.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.20.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior com os materiais, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

10.20.3. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;

10.20.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante e aos produtos objeto da contratação;

10.20.5. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida pelo licitante.

10.21. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.21.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

10.21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do

trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

10.21.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.21.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

10.21.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

10.21.6. publicados em Diário Oficial ou;

10.21.7. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

10.21.8. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

10.21.9. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

10.21.10. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

10.21.11. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.21.12. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

10.21.13. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.428.415,13 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Treze centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 0909 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Media Complexidade

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruará/Pá, 22 de outubro de 2026.

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual aquisição, mediante consumo efetivamente comprovado, de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) destinados às cirurgias ortopédicas e traumatológicas do Hospital Municipal de Uruará, com disponibilização de estoque em regime de consignação e cessão de uso, em comodato, dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis necessários à aplicação dos materiais, conforme relação e especificações aprovadas pelo setor técnico.

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Média	
				Unit.	Total
1	Ancora 2,7 X 10 mm	Unidade	7	R$ 1.465,98	R$ 10.261,86
2	Ancora 5 X 16 mm	Unidade	7	R$ 1.686,46	R$ 11.805,22
3	Arruela Denteada	Unidade	7	R$ 353,79	R$ 2.476,53
4	Arruela Lisa (todos os tamanhos)	Unidade	130	R$ 9,25	R$ 1.202,50
5	Caixa Parafuso Hebert - Canulado (todos os tamanhos)	Unidade	27	R$ 1.614,95	R$ 43.603,65
6	Enxerto Ósseo de Hidroxiapatita - Grânulos de 05 - 02 mm (embalagem com 1g)	Unidade	15	R$ 766,48	R$ 11.497,20
7	Enxerto Ósseo Inorgânico Gradulado (5g)	Unidade	7	R$ 696,73	R$ 4.877,11
8	Fio De Kirschner (todos os tamanhos)	Unidade	300	R$ 14,48	R$ 4.344,00
9	Fio Maleavel De Cerclagem (todos os tamanhos)	Unidade	40	R$ 137,09	R$ 5.483,60
10	Fio Tipo Steiman Liso (todos os tamanhos)	Unidade	500	R$ 15,59	R$ 7.795,00
11	Fio Tipo Steiman Rosqueado (todos os tamanhos)	Unidade	15	R$ 16,73	R$ 250,95
12	Fixador Externo C/ Sistema De Correcao Angular E/Ou Rotacional (P/ Antebraço E Punho T 150)	Unidade	5	R$ 1.506,86	R$ 7.534,30
13	Fixador Externo C/ Sistema De Correcao Angular E/Ou Rotacional (P/ Antebraço E Punho T 200)	Unidade	5	R$ 1.636,47	R$ 8.182,35
14	Fixador Externo C/ Sistema De Correcao Angular E/Ou Rotacional (P/ Falange)	Unidade	2	R$ 992,08	R$ 1.984,16
15	Fixador Externo C/ Sistema De Pequenos Fragmentos C/ Sistema De Correcao Angular (T 100)	Unidade	5	R$ 1.545,91	R$ 7.729,55
16	Fixador Externo C/ Sistema De Pequenos Fragmentos C/ Sistema De Correcao Angular (T 150)	Unidade	5	R$ 1.545,91	R$ 7.729,55
17	Fixador Externo – Mini	Unidade	2	R$ 795,44	R$ 1.590,88
18	Fixador Externo Linear (T) (todos os tamanhos)	Unidade	130	R$ 637,15	R$ 82.829,50
19	Fixador Externo Tubo-Tubo T (todos os tamanhos)	Unidade	7	R$ 1.767,30	R$ 12.371,10
20	Fixador Pélvico	Unidade	5	R$ 861,27	R$ 4.306,35
21	Grampo de Blount Infantil (todos os tamanhos)	Unidade	50	R$ 328,50	R$ 16.425,00
22	Grampo de Epifisiária Infantil (todos os tamanhos)	Unidade	50	R$ 211,91	R$ 10.595,50
23	Haste Intramedular Bloqueada Tibia, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	200	R$ 1.411,09	R$ 282.218,00
24	Haste Intramedular Bloqueada Femur Proximal - Longa Direita/esquerda C Plug Pfn, incluindo os	Unidade	75	R$ 1.617,45	R$ 121.308,75

	parafusos compatíveis.				
25	Haste Intramedular Bloqueada Femur Proximal - Curta Direita/esquerda C Plug Pfn, incluindo os parafusos compatíveis.	Unidade	75	R$ 1.631,35	R$ 122.351,25
26	Haste Intramedular Bloqueada Umero, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 990,81	R$ 6.935,67
27	Haste Intramedular Bloqueada Femur A/R (Anterograda /Retrograda, incluindo os parafusos compatíveis.	Unidade	65	R$ 1.334,79	R$ 86.761,35
28	Parafuso Canulado diâmentro 3,5 (todos os tamanhos)	Unidade	20	R$ 176,99	R$ 3.539,80
29	Parafuso Canulado diâmentro 4,5 (todos os tamanhos)	Unidade	20	R$ 143,85	R$ 2.877,00
30	Parafuso Canulado diâmentro 7,0 (todos os tamanhos)	Unidade	25	R$ 135,45	R$ 3.386,25
31	Parafuso Canulado Mini diâmentro 2,7(todos os tamanhos)	Unidade	20	R$ 274,63	R$ 5.492,60
32	Parafuso Cortical 3,5 mm (todos os tamanhos)	Unidade	200	R$ 21,24	R$ 4.248,00
33	Parafuso Cortical 4,5 mm (todos os tamanhos)	Unidade	130	R$ 22,50	R$ 2.925,00
34	Parafuso Cortical Auto Rosqueável (todos os tamanhos)	Unidade	25	R$ 45,15	R$ 1.128,75
35	Parafuso de Bloqueio Distal 4,5 mm	Unidade	50	R$ 134,26	R$ 6.713,00
36	Parafuso Esponjoso 4,0 mm (todos os tamamhos)	Unidade	65	R$ 29,15	R$ 1.894,75
37	Parafuso Esponjoso 4,5 mm (todos os tamanhos)	Unidade	65	R$ 66,33	R$ 4.311,45
38	Parafuso Esponjoso 6,5 mm (todos os tamanhos)	Unidade	130	R$ 49,84	R$ 6.479,20
39	Parafuso Mini - micro de Auto-Compressao 2,7mm (todos os tamanhos)	Unidade	40	R$ 153,60	R$ 6.144,00
40	Pinos de Schantz (todos os tamanhos)	Unidade	600	R$ 35,32	R$ 21.192,00
41	Placa 1/3 Tubular 2,7mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	10	R$ 397,75	R$ 3.977,50
42	Placa 1/3 Tubular 3,5 mm, Bloqueados, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	25	R$ 2.513,28	R$ 62.832,00
43	Placa 1/3 Tubular 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	100	R$ 202,63	R$ 20.263,00
44	Placa 1/3 Tubular 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	50	R$ 172,10	R$ 8.605,00
45	Placa 1/3 Tubular 4,5 mm incluindo os parafusos bloqueados compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	30	R$ 2.032,25	R$ 60.967,50
46	Placa A/C 3,5mm. Bloqueados, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	20	R$ 1.744,06	R$ 34.881,20
47	Placa A/C 3,5mm, incluindo parafusos (todos os tamanhos).	Unidade	40	R$ 417,73	R$ 16.709,20
48	Placa Angulada 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	5	R$ 315,59	R$ 1.577,95
49	Placa Calcaneo 3,5 mm Direita/Esquerda, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 459,13	R$ 3.213,91
50	Placa Clavícula 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	30	R$ 3.469,31	R$ 104.079,30
51	Placa Clavícula 3,5 mm distal/proximal/lateral/superior bloqueada, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	20	R$ 3.054,54	R$ 61.090,80
52	Placa Cobra 4,5 mm incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	5	R$ 690,42	R$ 3.452,10
53	Placa Condilar 2,7 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	6	R$ 978,49	R$ 5.870,94

54	Placa Condilar 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 788,41	R$ 5.518,87
55	Placa de Compressao Dinamica 3,5 mm incluindo os parafusos compatíveis.	Unidade	150	R$ 240,43	R$ 36.064,50
56	Placa de Compressao Dinamica 3,5 mm bloqueada, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	30	R$ 1.773,05	R$ 53.191,50
57	Placa de Compressao Dinamica 4,5 mm Estreita, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	90	R$ 303,07	R$ 27.276,30
58	Placa de Compressao Dinamica 4,5 mm Larga (Inclui Parafusos) (Todos Os Tamanhos)	Unidade	50	R$ 352,60	R$ 17.630,00
59	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 mm, larga/estreita bloqueada, incluindo todos os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 1.380,23	R$ 20.703,45
60	Placa de Reconstrução 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	130	R$ 387,28	R$ 50.346,40
61	Placa de Reconstrução 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 374,89	R$ 5.623,35
62	Placa de Suporte de Plateau Tibial 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 581,82	R$ 4.072,74
63	Placa Distal de Tibia Esquerda/Direita Bloqueada, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	22	R$ 2.234,39	R$ 49.156,58
64	Placa Distal de Tíbia Esquerda/Direita, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	40	R$ 564,74	R$ 22.589,60
65	Placa em Trevo 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 354,59	R$ 5.318,85
66	Placa em Trevo 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 378,62	R$ 5.679,30
67	Placa L 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	75	R$ 278,08	R$ 20.856,00
68	Placa L 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	100	R$ 401,18	R$ 40.118,00
69	Placa L 4,5 mm Bloqueadora Direita/Esquerda, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	30	R$ 2.524,28	R$ 75.728,40
70	Placa P/ Osteotomia Femoral, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	5	R$ 2.474,85	R$ 12.374,25
71	Placa P/ Osteotomia Tibial, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	5	R$ 2.213,66	R$ 11.068,30
72	Placa Ponte 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 594,04	R$ 8.910,60
73	Placa Ponte 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 573,64	R$ 8.604,60
74	Placa Prox. Umero c/ Bloqueador, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos) OU Philos	Unidade	30	R$ 3.860,84	R$ 115.825,20
75	Placa Reta DCP 2,7 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 1.987,09	R$ 29.806,35
76	Placa Semitubular 2,7 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 190,68	R$ 1.334,76
77	Placa Semitubular 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	40	R$ 154,85	R$ 6.194,00
78	Placa Semitubular 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	22	R$ 194,03	R$ 4.268,66
79	Placa Calcaneo 3,5 mm Direita/Esquerdo, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	10	R$ 2.977,12	R$ 29.771,20

80	Placa Calço, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	10	R$ 2.550,27	R$ 25.502,70
81	Placa de Radio Distal bloqueador, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 2.619,30	R$ 18.335,10
82	Placa T 2,7 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	7	R$ 281,32	R$ 1.969,24
83	Placa T 3,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	75	R$ 321,41	R$ 24.105,75
84	Placa T 4,5 mm, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	60	R$ 350,85	R$ 21.051,00
85	Placa T Obliqua 3,5 mm Direita/Esquerda, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	30	R$ 301,95	R$ 9.058,50
86	Placa Tubo DCS Bloqueada C/Parafuso deslizante de 95 Graus (todos os tamanhos).	Unidade	10	R$ 2.268,21	R$ 22.682,10
87	Placa Tubo DCS C/Parafuso deslizante de 95 Graus (todos os tamanhos)	Unidade	40	R$ 774,66	R$ 30.986,40
88	Placa Tubo DHS Parafuso Deslizante De 135 Graus(todos os tamanhos)	Unidade	40	R$ 829,70	R$ 33.188,00
89	Placa Tubo DHS/DCS C/ Parafuso Deslizante de 150 Graus (todos os tamanhos)	Unidade	30	R$ 830,17	R$ 24.905,10
90	Placa Volar Bloqueadora, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	15	R$ 2.044,83	R$ 30.672,45
91	Placa Volar T Oblíqua Direita/Esquerda Bloqueadora, incluindo os parafusos compatíveis (todos os tamanhos).	Unidade	50	R$ 2.085,28	R$ 104.264,00
92	Protese Cabeça de Radio + Cimento (todos os tamanhos)	Unidade	15	R$ 4.045,43	R$ 60.681,45
93	Cimento ortopédico s/ antibiótico	Unidade	25	R$ 427,14	R$ 10.678,50
Valor Total					R$ 2.428.415,13

Uruará/Pá, 22 de outubro de 2026.

MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Assinado de forma digital por MILENA MARTINI DOS SANTOS:01572085240

Milena Martini dos Santos

Setor De Planejamento